



PROCESSO Nº 672/16

PROTOCOLO Nº 13.801.028-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 514/16

APROVADO EM 19/07/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PAULO RENATO SOUZA

MUNICÍPIO: TERRA ROXA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Vestuário – Eixo
Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I – RELATÓRIO

1.Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 899/16–Sued/Seed, de 07/06/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Toledo, em 08/06/15, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Paulo Renato de Souza, do município de Terra Roxa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Vestuário – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro Estadual de Educação Profissional Paulo Renato de Souza, localizado na Rua Agostinho Areco, nº 49, Parque Verde município de Terra Roxa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 5482/13, de 25/11/13, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 27/11/13 até 27/11/18.

O Curso Técnico em Vestuário – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 5540/13, de 28/11/13, pelo prazo de três anos, a partir de 01/01/14 até 31/12/16.



PROCESSO N° 672/16

1.1 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Vestuário – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 552/13, de 07/11/13.

Matriz Curricular (fl. 235)



CENTRO EST. DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PAULO RENATO SOUZA

RUA AGOSTINHO ARECO, 49 - CEP 85990-000 - TERRA ROXA - PR
TELEFONE: (FAX) (44) 3645-2478 - e-mail: trxceep@seed.pr.gov.br

Fls. 235
DET

MATRIZ CURRICULAR							
Estabelecimento: Centro Estadual de Educação Profissional Paulo Renato Souza							
Município: Terra Roxa							
Curso: TÉCNICO EM VESTUÁRIO							
Forma: INTEGRADA				Ano de implantação: 2013			
Turno: Vespertino				Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas			
Módulo: 40				Organização: SÉRIADA			
DISCIPLINAS	SÉRIES				hora/aula	hora	
	1º	2º	3º	4º			
1 ARTE		2			80	66,67	
2 BIOLOGIA		2	2		160	133,33	
3 DESENHO TÉCNICO			3		120	100,00	
4 DESIGN E CRIAÇÃO DO VESTUÁRIO			2	3	200	166,67	
5 EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	266,67	
6 FILOSOFIA	2	2	2	2	320	266,67	
7 FÍSICA			2	2	160	133,33	
8 FUNDAMENTOS DA INDÚSTRIA E DO VESTUÁRIO		3			120	100,00	
9 GEOGRAFIA			2	2	160	133,33	
10 HISTÓRIA	2	2			160	133,33	
11 HISTÓRIA DA MODA, ARTE E CULTURA	2				80	66,67	
12 INFORMÁTICA APLICADA			2		80	66,67	
13 LEM: INGLÊS				2	80	66,67	
14 LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	2	2	320	266,67	
15 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO VESTUÁRIO			2	2	160	133,33	
16 MATEMÁTICA	2	2	2	2	320	266,67	
17 MATERIAIS TÊXTEIS E AVIAMENTOS		2			80	66,67	
18 MODELAGEM E PRODUÇÃO INDUSTRIAL		2	3		200	166,67	
19 PLANEJAMENTO E CONTROLE DA PRODUÇÃO DO VESTUÁRIO				4	160	133,33	
20 QUÍMICA	2	2			160	133,33	
21 RISCO E CORTE DA CONFEÇÃO INDUSTRIAL		2	2		160	133,33	
22 SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL	2				80	66,67	
23 SOCIOLOGIA	2	2	2	2	320	266,67	
TOTAL		25	25	25	25	4000	3333

Obs: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna - CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

Rozelaine Palmira Costa
DIRETORA
RG: 4.648.503-3
Resolução: 0545/13 - DOE 02/12/13

Letícia Aparecida de Oliveira
SECRETÁRIA
R.G.: 3.221.919-5
Port. 1619/13 - D.O.E. 18/12/13



PROCESSO N° 672/16

Quadro de Avaliação Interna do Curso (fl. 239)

2014 - 33 alunos matriculados, 08 transferidos e 25 aprovados

2015 – 48 alunos matriculados, 05 transferidos, em curso

1.3 Comissão de Verificação (fl. 213)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 12/16, de 15/02/16, NRE de Toledo, integrada pelas técnicas pedagógicas: Claudete Miola de Castro, licenciada em Pedagogia; Márcia Regina Ciambromi, licenciada em Letras; Vera Lúcia Zardo Ansolin, licenciada em Ciências e como perita Kelly Fragallo, bacharel em Moda, em seu relatório circunstanciado, manifesta-se favorável à continuidade do curso e informa:

(...) A instituição de ensino está instalada em prédio próprio, localizada em área urbana e de fácil acesso. Possui acessibilidade para educandos com deficiência, por meio de rampas, sanitários adaptados, piso antiderrapante e piso tátil (faixa de orientação para deficientes visuais).

(...) Aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas não obteve o Certificado de Conformidade. A licença Sanitária apresenta prazo de validade até 31/12/15.

(...) Dispõe de 09 salas para uso exclusivo de laboratórios: Biologia, Química, Física, Matemática, Línguas e Informática, contando, ainda, com dois depósitos para materiais pedagógicos e de multimídia.

(...) O laboratório específico para o curso está equipado com duas máquinas de costura zig-zag, três máquinas de costura picueta, dez máquinas de costura overlock, cinco máquinas de costura reta eletrônica, uma máquina de bordar automática, três máquinas de botoneira, três máquinas caseadeiras, luvas de aço, duas mesas de corte, trinta manequins e dez suportes para moldes e armários.

(...) A biblioteca possui espaço próprio e recebeu bibliografia da Base Nacional Comum, necessitando apenas ser ampliada na medida em que oferte mais turmas. A bibliografia específica está aguardando disponibilidade de recursos do Programa Brasil Profissionalizado.

(...) O laboratório de Informática dispõe de 20 computadores instalados.

(...) O corpo docente apresenta habilitação específica de acordo com as disciplinas indicadas.

(...) Mantém termos de convênio com Sonho Meu Ltda.; Celma de Assis Rossato & Cia Ltda. e Michael Rodrigo Graciano Miranda ME.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Toledo, em 05/11/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete - se a zelar pelo cumprimento das disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 229).



PROCESSO N° 672/16

Parecer CEF/Seed (fl. 249)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 1127/16–CEF/Seed, manifesta-se favorável ao reconhecimento do curso e encaminha o processo ao CEE/PR.

1.5 Parecer DET/Seed (fl. 246)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 90/16–DET/Seed, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Vestuário – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio.

A instituição de ensino aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas ainda não obteve o Certificado de Conformidade e o prazo de validade da Licença Sanitária expirou, já com o processo em trâmite.

No Voto do Parecer CEE/CEMEP nº 552/13, de 07/11/13, que autorizou o Curso Técnico em Vestuário, determinou-se que fosse encaminhado ao Conselho, antes do início do curso, relatório circunstanciado atestando as condições de infraestrutura, biblioteca, laboratórios específicos e docentes habilitados, bem como, proceder verificação das condições da oferta do curso.

Em atendimento ao Parecer acima citado foi instituída Comissão de Verificação do NRE de Toledo, que após visita técnica encaminhou relatório circunstanciado a este CEE/PR, informando o cumprimento das ressalvas apontadas, porém, sugerindo a ampliação do acervo bibliográfico da Base Nacional Comum e a indicação de docente devidamente habilitado para a disciplina de Química. Foi exarado o Parecer CEE/CEMEP nº 121/15, de 16/04/15, determinando no Voto a ampliação do acervo bibliográfico da Base Nacional Comum e a indicação de docente habilitado para a disciplina de Química.

Da análise do relatório da Comissão de Verificação do processo de pedido de reconhecimento do curso, constata-se que já foi providenciado a indicação do docente de Química. O acervo bibliográfico da Base Nacional Comum já foi adquirido, no entanto, deverá ser ampliado de acordo com a oferta de mais turmas. Aguardam disponibilidade de recursos do Programa Brasil Profissionalizado para a aquisição da bibliografia específica.



PROCESSO N° 672/16

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Vestuário – Eixo Tecnológico: Produção Industrial, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3.333 horas, período mínimo de integralização do curso de quatro anos, 35 vagas por turma, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Paulo Renato de Souza, do município de Terra Roxa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 01/01/14 e por mais cinco anos, contados a partir de 31/12/16 até 31/12/21, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, em especial à obtenção do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndios e emergências e da Licença Sanitária que teve o prazo de validade expirado com o processo em trâmite.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistec – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13-CEE/PR e nº 05/13-CEE/PR, respeitando os prazos estabelecidos, ao solicitar a renovação do reconhecimento do curso;

c) ampliar o acervo bibliográfico da Base Nacional Comum e providenciar o acervo específico para o curso em cumprimento às Deliberações deste Conselho.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 672/16

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Paulo Afonso Schmidt
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 19 de julho de 2016.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente da Cemep em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE